



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



TERMO DE CONTRATO Nº 20200012

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200012, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e A.R.FERREIRA DA SILVA ME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV DR MIGUEL SANTA BRIGIDA N.10, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.536.271/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA, SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 748.648.152-91 nº e RG nº 1544243 e, de outro lado a firma A.R.FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.846.590/0001-08 estabelecida AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº1631, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr .(a) ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, portador da RG nº 1544243 2 VIA SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 01804271802, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2019/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto Confecção de carimbos e aquisição de serviços gráficos impressos, incluindo todo material e mão de obra necessária para a Secretaria de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050775	TERMO DE EMBARGO, INTERDIÇÃO OU SUSPENSÃO - Marca.: EXPRESSO EM UNIDADE NÃO NUMERADA COM TRÊS VIAS (INCLUIR PAPEL CARBONADO) TAMANHO DE PAPEL A4, EM PAPEL RECICLADO	UNIDADE	500,00	1,600	800,00
050776	TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO - Marca.: EXPRESSO EM UNIDADE NÃO NUMERADA COM TRÊS VIAS (INCLUIR PAPEL CARBONADO), TAMANHO DE PAPEL A4 EM PAPEL RECICLADO	UNIDADE	500,00	1,700	850,00
050777	TERMO DE DOAÇÃO SOLTURA OU LIBERAÇÃO - Marca.: EXPRE EM UNIDADE NÃO NUMERADA COM DUAS VIAS (INCLUIR PAPEL CARBONADO) TAMANHO DE PAPEL A4 EM PAPEL RECICLADO	UNIDADE	300,00	1,700	510,00
050778	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - Marca.: EXPRESSO EM UNIDADE NÃO NUMERADA COM DUAS VIAS (INCLUIR PAPEL CARBONADO), TAMANHO DE PAPEL A4 EM PAPEL RECICLADO	UNIDADE	500,00	1,700	850,00
050779	NOTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL - Marca.: EXPRESSO EM BLOCO NÃO NUMERADO COM DUAS VIAS (INCLUIR PAPEL CARBONADO) MEDINDO APROX: 10,5CM X 16,5CM EM PAPEL RECICLADO	BLOCO	50,00	18,900	945,00
050780	DECLARAÇÃO DE ESTOQUE DO CARANGUEIJO UÇÁ - Marca.: EXPRESSO EM UNIDADE NÃO NUMERADA COM DUAS VIAS (INCLUIR PAPEL CARBONADO) TAMANHO DE PAPEL A4 EM PAPEL RECICLADO	UNIDADE	200,00	1,400	280,00
050781	DECLARAÇÃO DE ESTOQUE DO MEXILHÃO - Marca.: EXPRESSO EM UNIDADE NÃO NUMERADA COM DUAS VIAS (INCLUIR PAPEL CARBONADO) TAMANHO DE PAPEL A4 EM PAPEL RECICLADO	UNIDADE	300,00	1,400	420,00
050782	CARTÃO DE PROTOCOLO EM BLOCO - Marca.: EXPRESSO	BLOCO	40,00	24,000	960,00

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



	EM BLOCO NÃO NUMERADA COM DUAS VIAS(INCLUIR PAPEL CARBONADO)MEDINDO APROX:08CM X PAPEL RECICLADO 11,5CM.			
050783	BLOCO DE ANOTAÇÕES. - Marca.: EXPRESSO BLOCO PAPEL RECICLADO EM BLOCO NÃO NUMERADO COLORIDO MEDINDO APROX:13CM X 11CM	20,00	18,400	368,00
050784	FOLHETO "ACIDENTES COM ANIMAIS AQUÁTICOS" - Marca.: EXPRESSO UNIDADE	300,00	2,250	675,00
050785	COLORIDO TAMANHO DE PAPEL A4, 03 PÁGINAS CADA (UTILIZAR O VERSO DA PÁGINA)EM PAPEL RECICLADO CINCO(05)FOLDER - Marca.: EXPRESSO UNIDADE	200,00	0,900	180,00
	CAPIVARA, AVES DO MANGUE,TARTARUGAS MARINHAS, LIXO E MANGUEZAL, COLORIDO, TAMANHO DE PAPEL A4, 01 PÁGINA CADA (FRENTE E VERSO DA PÁGINA)EM PAPEL RECICLADO			
050786	CARTILHA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Marca.: EXPRES UNIDADE COLORIDO TAMANHO DE PAPEL A4 EM PAISAGEM, 17 PÁGINAS CADA COM NUMERAÇÃO(UTILIZAR O VERSO DE CADA PÁGINAS)EM PAPEL RECICLADO	50,00	15,300	765,00
050787	CARTILHA A3P - Marca.: EXPRESSO UNIDADE COLORIDO TAMANHO DE PAPEL A4,31 PÁGINAS CADA (UTILIZAR O VERSO DE CADA PÁGINAS) EM PAPEL RECICLAVEL	100,00	15,500	1.550,00
091941	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4910 - Marca.: EXPRESSO UNIDADE	5,00	24,500	122,50
091942	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4911 - Marca.: EXPRESSO UNIDADE	5,00	34,000	170,00
091943	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4912 - Marca.: EXPRESSO UNIDADE	5,00	39,000	195,00
091944	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4913 - Marca.: EXPRESSO UNIDADE	5,00	48,800	244,00
091949	MOEDA VERDE (0,12CM X 0,055) - Marca.: EXPRESSO UNIDADE	300,00	0,900	270,00
			VALOR GLOBAL R\$	10.154,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 10.154,50 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 013/2019/SRP e Ata de Registro de Preço nº 009/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 , Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2.124, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto , tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha s de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 , os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 013/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019, cuja realização decorre da autorização da Sr. CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA, SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO DE FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 15 de Janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 24.536.271/0001-24
CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA
SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

A.R.FERREIRA DA SILVA ME
CNPJ 16.846.590/0001-08
ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, CPF 018.042.718-02
CONTRATADO(A)

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Testemunhas:

1. _____

2. _____